EXEMPLOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ROBALDO"

Em recente artigo que escrevi sobre os exemplos que vêm da cidade paulista de São Carlos, destaquei, logo na primeira linha, que "É comum ouvir o ditado popular que diz que "não há nenhum pecado em copiar os exemplos positivos". Melhor ainda, se for possível, avançar na experiência existente".

O Direito Penal e, sobretudo, a execução penal são recorrentemente criticados por nós todos. Um emaranhado de leis e normas que pouca coisa reflete de positivo para a sociedade, em especial, à sua segurança e tranquilidade. Nessa linha, criticamos os institutos das penas e medidas alternativas, do ECA, da Lei Maria da Penha, da Lei Seca etc, como se o defeito crucial estivesse implícitos nesses instrumentos legais. Não há dúvida de que esses institutos, pontualmente merecem criticas, entretanto, o defeito maior está, na maioria das vezes, na sua aplicação e, principalmente, na sua execução, sobretudo, por falta de criatividade, de boa vontade etc, por parte das pessoas, de órgãos que estão na ponta.

Por diversas vezes o exemplo vindo da cidade de São Carlos/SP, que ao invés de criticar o ECA, a partir de 2001, passou-se a cumpri-lo por meio do NAI (Núcleo de Apoio Integrado, art. 88, do ECA), onde as crianças e adolescentes infratores, de até 17 anos, são atendidos com medidas socioeducativas, graças à iniciativa da prefeitura local em parceria com Juizado da Infância e Juventude e o "Salesianos São Carlos", reduzindo-se, com isso, o número de homicidios praticados por menores, em 93% (Jornal Primeira Página, de 27.07.2011, p. B4. de São Carlos). A iniciativa foi tão brilhante que em 2007, foi premiada com o Premio Innovare: a Justiça do Século XXI. O

^{*} Procurador de Justiça aposentado. Mestre em Direito Penal pela Universidade Estadual Paulista-UNESP. Professor universitário. Representante do sistema de ensino telepresencial LFG, em Mato Grosso do Sul. Ex Conselheiro Estadual de Educação. Sul. E-mail jc.robaldo@terra.com.br

propósito final dessa iniciativa é, sobretudo, a de recuperar o menor infrator, que é o desejo do ECA e, em última análise, da sociedade.

No nosso Estado (Mato Grosso do Sul), em relação à execução das penas, várias são as iniciativas positivas locais, simples, porém eficazes e que não necessitam de nenhum sacrificio ou custo extraordenário para executa-las, basta boa vontade e acreditar nos bons resultados.

O trabalho em conjunto entre a Agepen (Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário) e o Rotary e Rotaract que vem sendo feito com as detentas da cidade de Amambai, na feitura de fraldas descartáveis para serem distribuídas às entidades necessitadas (Apae, Lar do Menor, Casa da saúde indígena etc), é uma excelente iniciativa que deve ser aplaudida e implantada em todos os presídios. Nesse encontro de esforços, o Estado entra com a mão de obra (presidiárias) e a comunidade civil com máquinas e material necessário. Há também, a participação da prefeitura local. É um verdadeiro exemplo de justiça de mãos dada com a comunidade em prol do interesse maior que é, de um lado, o fornecimento de bens à comunidade carente e, de outro, a ressocialização das presidiárias. O ganhador(a) é a sociedade.

Outra iniciativa que merece destaque, até mesmo, como incentivo para as demais cidades seguirem é o exemplo que vem de Ponta Porā, cidade fronteiriça com o Paraguai. O jornal Correio do Estado, com título Presos de Ponta Porā já produzem móveis e outros materiais (publicado no dia 09.08.11, p. 16ª), onde relata que em face de parceria da Agepen com a Prefeitura Municipal local e com o setor privado, está-se construindo móveis de madeira, reformando carteiras escolares, confeccionando roupas, uniforme para a Petrobrás, sacolas ecológicas e bandeiras, fabricando matérias de construção, plantando hortaliça, entre outros.

Com essas iniciativas todos ganham. O Estado ganha porque, ainda que em parte, cumpre o seu dever de contribuir para que o presidiário se ressocialize e até mesmo, adquira uma profissão lícita; o preso porque tem o seu tempo ocupado com atividade lícita, aprende ou aperfeiçoa uma nova profissão e além de receber uma recompensa pelo trabalho, paga parte da sua condenação pelo trabalho (remição); a sociedade como um todo porque além

de se beneficiar do produto do trabalho dos presos, vê, na iniciativa, uma ação positiva em todos os aspectos.

São exemplos simples, porém importantíssimos, que ao lado de outras iniciativas, devem ser seguidos por todos. A lei é um mero instrumento de ação, onde a participação e iniciativa dos seus executores é que dão o acabamento final.